



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 23 DE NOVEMBRO DE 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO N° 1412 ANO XVIII

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO **PROCESSO SELETIVO N° 10/2017** **COMUNICADO**

O Prefeito do Município de Osasco/SP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 10/2017, deliberou pela suspensão de provas, no período matutino, em um dos locais destinados para realização dessas, em face do grave tumulto formado por pessoas estranhas ao processo seletivo, com riscos de agressão aos candidatos que ali deveriam realizá-las e, ainda, com risco de danificação do local, portanto, do patrimônio público, restando o necessário registro de Boletim de Ocorrência, no 5º Distrito Policial deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do princípio de isonomia dos candidatos que foram impedidos de realizar provas no local, **torna público o comunicado da anulação das provas do dia 19/11/17, exclusivamente** para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

Esclarece que novas informações sobre a continuidade do referido processo seletivo serão publicadas na Imprensa Oficial do Município do dia 14/12/2017.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente comunicado.

Osasco 23 de novembro de 2017

ROGERIO LINS WANDERLEY
Prefeito do Município de Osasco



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
PROCESSO SELETIVO N° 11/2017

GABARITO PRELIMINAR - PROVAS APLICADAS EM 19/11/2017

RÁDIO OPERADOR – SAMU

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	B	D	C	C	D	B	D	C	B	D	B	A	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	D	C	B	C	D	A	A	B	A	A	C	B	C

TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – SAMU

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	B	D	C	C	D	B	D	C	B	D	B	A	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	A	A	D	B	D	B	C	D	C	B	A	E

TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA – SAMU

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	A	B	D	D	A	B	B	B	D	C	A	C	B	D	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	A	A	B	A	B	C	B	B	C	D	D	C	B	D	A	D	B

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA – SAMU

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	A	B	D	D	A	B	B	B	D	C	A	C	D	A	C	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	C	D	C	C	A	D	A	A	B	B	C	B	A	D	D	C	C	B

MÉDICO REGULADOR E INTERVENCIONISTA – SAMU

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	A	B	D	D	A	B	B	B	D	C	A	C	C	B	C	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	D	C	C	B	B	A	C	B	D	B	B	D	C	D	C	A	D

**REFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
PROCESSO SELETIVO Nº 11/2017**

O candidato que desejar interpor recurso em face do Gabarito Preliminar disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento.

O recurso deverá ser individual, feito por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo III, do Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo nº 11/2017, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o emprego, o número de inscrição, o número da questão e telefone, dirigido à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e protocolado, pelo próprio candidato, junto ao Núcleo de Gestão de Processos do Município de Osasco/SP, localizado a Avenida Bussocaba, nº 300, sala 51, Campesina - Osasco/SP, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 9.2 do edital de abertura do Processo Seletivo nº 11/2017.

Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento disposto nas alíneas do item 9.1, do edital de abertura do Processo Seletivo nº 11/2017.

Recebido o recurso, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Gabarito Definitivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.9 do edital de abertura do Processo Seletivo nº 11/2017.

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Osasco, 23 de novembro de 2017.

ROGERIO LINS WANDERLEY
Prefeito do Município de Osasco/SP



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
PROCESSO SELETIVO Nº 12/2017

GABARITO PRELIMINAR - PROVAS APLICADAS EM 19/11/2017

CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA – SAMU

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	C	B	D	B	D	B	A	B	A	D	D	C	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	B	B	A	D	B	A	B	A	C	A	D

O candidato que desejar interpor recurso em face do Gabarito Preliminar disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento.

O recurso deverá ser individual, feito por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo III, do Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo nº 12/2017, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o emprego, o número de inscrição, o número da questão e telefone, dirigido à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e protocolado, pelo próprio candidato, junto ao Núcleo de Gestão de Processos do Município de Osasco/SP, localizado a Avenida Bussocaba, nº 300, sala 51, Campesina - Osasco/SP, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 9.2 do edital de abertura do Processo Seletivo nº 12/2017.

Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento disposto nas alíneas do item 9.1, do edital de abertura do Processo Seletivo nº 12/2017.

Recebido o recurso, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Gabarito Definitivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.9 do edital de abertura do Processo Seletivo nº 12/2017.

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Osasco, 23 de novembro de 2017.

ROGERIO LINS WANDERLEY
Prefeito do Município de Osasco/SP